



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2017.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº002/2017.

O Município de Saldanha Marinho - RS, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e atualizações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h e 00min do dia 07 de fevereiro de 2017 na Sede da Administração Municipal, sito na Avenida Silva Tavares nº1127, nessa, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de analisar propostas para execução de obra.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para construção de fechamento de terreno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Birkhan e Tonon, conforme Termo de Referência e os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto

Anexo II - Memorial descritivo

Anexo III – Planilha Orçamentária

Anexo IV - Cronograma Físico Financeiro

Anexo V - Minuta de Contrato

2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, sendo no envelope nº 1 em uma via de acordo com o item 3.1, e no envelope nº 2 em uma via datilografada, assinadas em sua ultima folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entre linhas, emendas ou rasuras, sendo a entrega em dois envelopes distintos, fechados contendo, na sua parte externa frontal a seguinte inscrição:

I - Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, com as seguintes indicações obrigatórias:

- Habilitação
- À Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
- Tomada de Preços nº002/2017
- Nome completo da licitante
- Abertura dia 07/02/2017, às 09h 00min.

II – Envelope nº 02 – PROPOSTA, com as seguintes indicações obrigatórias:

- Proposta
- À Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

- Tomada de Preços nº002/2017
- Nome completo da licitante
- Abertura dia 07/02/2017, às 09h 00min.

3- DA HABILITAÇÃO:

Poderão participar da licitação todas as empresas em que objeto social permita executar o objeto da licitação e que estejam cadastradas em quaisquer entidades da administração direta e indireta, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, assim como aquelas que estejam cadastradas ou que, até 48 (quarenta e oito) horas antes do recebimento dos invólucros, venham a se cadastrar no Município de Saldanha Marinho - RS.

3.1- O ENVELOPE Nº1 DEVERÁ CONTER:

3.1.1) - Cópia do Certificado de Registro Cadastral em quaisquer das entidades mencionadas no item 3;

3.1.2) - Documento credenciando o(s) representante(s) da proponente na licitação;

3.1.3) - Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases de licitação.

3.1.4) - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos diretores.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso por Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Prova do Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica.

3.1.5) - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de Quitação do FGTS e INSS, através da apresentação das negativas.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

As certidões negativas que não trouxerem a sua data de validade, serão consideradas válidas até 30 (trinta) dias após a emissão.

3.1.6) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

As certidões negativas que não trouxerem a sua data de validade, serão consideradas válidas até 30 (trinta) dias após a emissão.

3.1.7- DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A prova da empresa possuir profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA.
- b) A prova da profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços.
- c) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de registro no órgão profissional competente.
- d) Declaração de que recebeu e examinou toda a documentação técnica deste Edital e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Tomada de Preços.
- e) Atestado fornecido pela Prefeitura, de que a proponente, por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim, visitou o local da obra. A visita técnica deve ser agendada junto ao setor técnico, com a Engenheira Civil Ana Cristina Ferrari, até às 15h 00min do dia 06 de fevereiro de 2017.
- f) Declaração de que a empresa licitante admite e aceita a fiscalização por profissional técnico da entidade promotora da licitação, bem como indicar preposto para representá-la junto à obra.
- g) Os documentos constantes do item 3, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da entidade promotora da licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4- DA PROPOSTA

4.1- O ENVELOPE N° 2 DEVERÁ CONTER:

4.1.1- Proposta datada e assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizados, e incluirá:

- a) orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- b) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado, conforme respectivo anexo;
- c) declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução da obra e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- d) prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.
- e) declaração de conclusão da obra no máximo trinta dias, contados do início dos trabalhos.

5- DO JULGAMENTO.

5.1- O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global, sendo o valor máximo admitido de **R\$49.008,46** (quarenta e nove mil e oito reais e quarenta e seis centavos).

5.2- Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço global.

5.3- Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

5.4- Em caso de empate de duas ou mais propostas será marcada em ata nova data, não superior a 05 (cinco) dias úteis, para a realização do sorteio.

5.5- Reserva o direito de aceitar ou recusar parte da proposta, toda a proposta, ou as propostas, sempre através de ato justificado.

5.6- Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à conclusão da obra, inclusive limpeza final do canteiro de obra, pagamento da energia elétrica, materiais de expediente, mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo à obra, objeto desta licitação.

5.7- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a conclusão de toda a obra, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional. Erros na execução ou má interpretação dos anexos será de responsabilidade única e exclusiva da licitante.

6- DOS RECURSOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas na Lei nº8.666/93 e atualizações posteriores.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento somente será efetivado com o cumprimento fiel do cronograma físico financeiro da presente Tomada de Preços, devidamente atestado pelo órgão de fiscalização, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos da obra e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8- DAS DISPOSIÇÕES EM GERAIS:

8.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

8.2- Somente poderão participar do certame as empresas que apresentarem a documentação e a proposta exigidas no edital, até a abertura da reunião.

8.3- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

8.4 - A despesa correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações

1149 - Construção de Escola POLO do PAR-Contrapartida

8.5- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados.

8.6- Iniciada a reunião, não serão admitidas retardatários.

9. DAS PENALIDADES:

9.1- A recusa injusta da vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela entidade promotora da licitação, ensejará a mesma uma multa de 20% do valor proposto na licitação.

9.2- Pela inexecução parcial do contrato, a entidade promotora da licitação deverá, garantida a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da respectiva intimação/notificação, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência;

- Multa de 5% do valor contratado pelo descumprimento de cada parte do cronograma físico financeiro;

9.3- Pela inexecução total do contrato, a entidade promotora da licitação deverá, garantida a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação/notificação, aplicar ao contratado uma multa de 10% do valor do contrato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

9.4- A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5- A entidade promotora da licitação poderá, ainda, garantida a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação/notificação, aplicar as penalidades constantes na lei 8.666/93 e suas alterações.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h 45min às 11h 45min e das 13h 30min às 13h 00min, na sede da Administração Municipal, sito na Avenida Silva Tavares, 1127, nessa, ou pelo fone 55 3373 - 1172.

Saldanha Marinho - RS, 19 de janeiro de 2017.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO N°

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, inscrito no CNPJ sob n° 92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares n°127, nessa, representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG n° 1102017447, residente e domiciliado na Rua Alexandre Neuwald n°49, nessa, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n°, com sede na rua..... n°, na cidade de-RS, representada pelo Sr., inscrito no CPF n°....., residente e domiciliado na Rua, n°, na Cidade de.....- , denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições:

PRIMEIRA: A **CONTRATADA** se obriga, na forma da Licitação, Modalidade Tomada de Preços n°002/2017, a realizar construção de fechamento de terreno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Birkhan e Tonon, em regime de empreitada global com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Termo de Referência e anexos da referida licitação.

SEGUNDA. O **CONTRATANTE** acompanhará a obra e exercerá o controle do desenvolvimento e conclusão das etapas da mesma, através de sua consultora especializada, Engenheira Civil Ana Cristina Ferrari, CREA n° 101.618, ou quem possa expressamente determinar. A representante anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

TERCEIRA. A obra de que trata este contrato deverá ser prestada com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria de modo a resguardar, sob todo e qualquer aspecto, a segurança e os interesses do **CONTRATANTE**.

QUARTA. As partes ajustam entre si que o valor dos serviços ora contratados atingem o total de R\$..... (.....).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

§ 1º. O pagamento SOMENTE será efetuado com o efetivo cumprimento do cronograma físico financeiro, devidamente atestado pelo órgão de fiscalização do CONTRATANTE.

§ 2º. A CONTRATADA deverá, encaminhar uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução da obra, firmada por profissional competente, devidamente quitada.

§ 3º. O pagamento somente será efetivado com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos da obra e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

QUINTA. A CONTRATADA poderá utilizar-se de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade, sem que esse fato implique qualquer alteração nas obrigações ora assumidas para com o CONTRATANTE.

Parágrafo Único. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e os terceiros mencionados, respondendo a CONTRATADA por todos os ônus oriundos dessa relação.

SEXTA. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contratação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito, de ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observado as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração Municipal na forma estipulado na Lei 8666/93 e atualizações posteriores.

SÉTIMA. São obrigações da CONTRATADA, além da conclusão da obra:

I - Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;

II - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições indispensáveis à sua qualificação e habilitação;

III - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

IV - Facilitar a fiscalização do objeto licitado;

OITAVA. A despesa correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações

1149 - Construção de Escola POLO do PAR-Contrapartida

NONA. O inadimplemento de qualquer das obrigações constantes do edital, bem como as ora pactuadas, ensejará a rescisão deste contrato com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

DEZ. A inexecução do objeto contratual ocasionará a CONTRATADA, garantida a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação/notificação, as sanções previstas no Edital, especialmente:

- Advertência;
- Multa, no valor de 5% do valor contratado pelo descumprimento de cada etapa do cronograma físico financeiro;
- Multa de 10% do valor do contrato, pela inexecução do mesmo.

Parágrafo Único. As demais disposições contidas na Licitação aplicar-se-ão ao presente, independentemente de transcrição expressa nesse instrumento.

ONZE. As partes contratantes se declaram ainda cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos, contidas na Lei 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas nesse documento.

DOZE. A CONTRATADA indica, o qual, na qualidade de preposto, receberá todos os laudos e demais instrumentos indispensáveis ao fiel e regular desenvolvimento da obra em questão.

Parágrafo Único. Referido profissional somente poderá ser substituído com a anuência expressa do CONTRATANTE.

TREZE. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul - RS, para dirimir todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, de de 2016.

Município de Saldanha Marinho - RS
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

Nome
CPF nº.

Nome
CPF nº.